

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 030/2021**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Processo nº. 73724538/2018** de interesse do **RESIDENCIAL BEIJA FLOR INCORPORADORA SPE LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento das Chácaras 337 e 343, situadas às Estradas e 104 e 106, Chácara de Recreio São Joaquim, nesta Capital, objeto das matrículas 29.220 e 19.716 do Cartório de Registro da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de após aprovado passar a constituir a Chácara 337-343 com área total de 10.000,00m².

1. SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

CHÁCARA 337	ÁREA	5.000,00m²
Frente para a Estrada 106.....		50,00m
Fundo confrontando com Chácara 343.....		50,00m
Lado direito confrontando com Chácara 338.....		100,00m
Lado esquerdo confrontando com Chácara 336.....		100,00m

1. SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

CHACÁRA 343	ÁREA	5.000,00m²
Frente para a Estrada 104.....		50,00m
Fundo confrontando com Chácara 337.....		50,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246367
email. Gerpro.goiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com Chácara 342.....100,00m

Lado esquerdo confrontando com Chácara 344.....100,00m

2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

CHÁCARA 337-343	ÁREA	10.000,00m²
Frente para a Estrada 104.....		50,00m
Fundo confrontando com Estrada 106.....		50,00m
Lado direito confrontando com Chácaras 342 e 336.....		200,00m
Lado esquerdo confrontando com Chácaras 344 e 338.....		200,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I.** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II.** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III.** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br